



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

PORTARIA Nº TRT5 - 1875/2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA FEDERAL ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que no período de 7 a 11 de dezembro o Conselho Nacional de Justiça promoverá a Semana Nacional da Conciliação;

Considerando que o dia 8 de dezembro é dia não útil em toda a Quinta Região, circunstância que reduz o número de dias disponíveis para realização de audiências de tentativa de conciliação;

Considerando, ainda, o disposto na Recomendação nº 1/2009 do egrégio Órgão Especial deste Quinto Regional;

Considerando a exiguidade de tempo de preparação de pautas mais extensas para tentativas de conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **PLANTÃO DA CONCILIAÇÃO**, que ocorrerá entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2009, na Sala de Audiências da 1ª Vara desta Capital.

Art. 2º Firmar que, durante o **PLANTÃO DA CONCILIAÇÃO**, haverá pelo menos um Juiz do Trabalho Substituto, em cada turno de expediente, designado pela Corregedoria Regional, que atenderá às partes que comparecerem espontaneamente ao Fórum Juiz Antonio Carlos Oliveira, com o propósito exclusivo de celebrar conciliação em processos em curso, quer na fase de conhecimento, quer na fase de execução.

Art. 3º Estabelecer que as Secretarias das Varas do Trabalho da Capital, mediante solicitação do Juiz do Trabalho Substituto, por qualquer meio, deverão encaminhar os autos dos processos para o local de funcionamento do **PLANTÃO DA CONCILIAÇÃO**, a fim de que ali se realize audiência de conciliação ou de homologação de acordo, quando o respectivo termo for apresentado pelas partes interessadas, competindo ao Juiz do Trabalho, nesse caso, verificar sua regularidade.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não prejudicará a competência dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho da Capital, que poderão realizar pessoalmente os atos referidos neste artigo, em suas correspondentes Unidades Jurisdicionais, para onde as partes deverão ser encaminhadas pelo Juiz do Trabalho Substituto que estiver atuando no **PLANTÃO DA CONCILIAÇÃO**.

Art. 4º Fixar que a Assessoria de Comunicação dará ampla divulgação ao **PLANTÃO DA CONCILIAÇÃO**, adotando as medidas necessárias para que os eventuais interessados tomem conhecimento sobre a realização do evento.

Art. 5º Determinar que a Comissão Permanente do Movimento da Conciliação, instituída pela Portaria nº 558/2007 e suas alterações, tem competência para a prática dos demais atos necessários à efetiva realização do **PLANTÃO DA CONCILIAÇÃO**, inclusive a eventual convocação de servidores para auxiliar nos respectivos serviços.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 23 de novembro de 2009.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 24/11/2009, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação - TRT5